



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022**

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**

Processo Administrativo nº **PA010509/2022**

Tipo: **Menor Preço por Lote.**

#### **PREÂMBULO:**

O Município de Irecê - Estado da Bahia, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 035/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**, com base no **Processo Administrativo nº PA010509/2022**, em sessão pública no dia **26 de setembro de 2022 às 09:00h**, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para atender às demandas do Município de Irecê/BA.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 206/2013, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital será disponibilizado integralmente através do site [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br), ou também poderá ser vistado ou adquirido a partir do dia **13 de setembro de 2022**, no Setor de Licitações, localizado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 13:00 horas, sendo que no caso de aquisição, no setor, somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

#### **ADVERTÊNCIA:**

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

#### **1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para atender às demandas do Município de Irecê/BA.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o fornecimento em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Irecê/BA.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Irecê, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

## 2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_/\_\_**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

**AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_/\_\_**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de setembro de 2022 às 09:00h**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeira, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada)



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento, conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, acompanhado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado e cópia de documento de identificação do representante credenciado.

3.2 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.3 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.3.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.3.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeira, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.2 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

### **5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL e MARCA DO FABRICANTE.**

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeira julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

### 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

#### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

#### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

#### 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinente(s) e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inabugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \leq 0,5}{\text{AT}}$$

Sendo:

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

### 7.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeira(a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na mesma ordem seqüencial.

### **7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

#### **8. DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

#### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### **11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, a nota fiscal do(s)



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRECÊ e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade referente à Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.3 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

## 12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO:

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



### h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

13.3.2.1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

13.3.2.2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

13.3.2.3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Prestar ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho / contratos firmados.

14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

### 15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

**16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 4º, CAPUT E §2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2013.**

### 17 - DOS EMPENHOS:

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

### 18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 19 – DOS ANEXOS:

19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

19.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

19.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

19.5 – ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

19.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

19.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

19.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

19.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Irecê/BA, 13 de setembro de 2022.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



### Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

#### A N E X O – I TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para atender às demandas do Município de Irecê/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

#### 1.1– Planilha Descritiva:

LOTE 01 - COMPUTADORES				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	164079	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP COMPLETO COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100 QUAD-CORE 3.6GHZ (4.3GHZ TURBO) 6MB CACHE LGA1200PLACA-MÃE H410M DS2V, INTEL LGA 1200, MICRO ATX, DDR4 OU PLACA MÃE B460M-K DDR4 SOCKET LGA1200 C/ VÍDEO INTEGRADO INTEL H410CPU:- SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL NÚCLEO I9 / PROCESSADORES INTEL CORE I7 / PROCESSADORES INTEL CORE I5 / PROCESSADORES INTEL CORE I3 / PROCESSADORES INTEL PENTIUM / PROCESSADORES INTEL CELERON NO PACOTE LGA1200.CHIPSET:INTEL H410 EXPRESSLAN:CHIP REALTEK GBE LAN (1000/100 MBIT)SLOTS DE EXPANSÃO:1 X SLOT PCI EXPRESS X16, EXECUTANDO X162 X SLOT PCI EXPRESS X1(OS SLOTS PCI EXPRESS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 3.0.)SUPORTA ATÉ PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ASPM L1.2.MEMÓRIA RAM 8GB (1X8) DDR4 2666MHZ SSD: 240GB 2.5" SATA 6GB/STECLADO: PADRAO ABNT2MONITOR LED 21.5' WIDESCREEEN, FULL HD, HDMI/VGA/DVIMOUSE 3 BOTÕESGABINETE COM FONTE MPE-450I-ACAAB-BR	UND	15
2	165677	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP COMPLETO COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR CORE I5-10400 HEXA-CORE 2.9GHZ (4.3GHZ TURBO) 12MB CACHE LGA1200 C/ VÍDEO INTEGRADO GRÁFICO DE PROCESSADOR, PLACA MAE H510M-E SOCKET LGA 1200 CHIPSET INTEL DDR4: MEMÓRIA RAM 8GB 3200 / SSD 240GB 2.5" SATA 6GB / TECLADO PADRAO ABNT2 / MOUSE: 3 BOTOES / GABINETE: COM FONTE 500W REAL / MONITOR LED 21.5' WIDESCREEEN, FULL HD, HDMI/VGA/DVI	UND	5
3	165678	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP COMPLETO COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:PROCESSADOR INTEL CORE I7- 9700 9ª NÚCLEOS : 8THREADS: 8FREQUÊNCIA: 3.0GHZ - 4.7GHZ SOCKET: 1151 12 MB CACHEMEMÓRIA RAM:- CAPACIDADE: 16GB - TIPO: DDR4 FREQUÊNCIA: 3000 MHZSSD 480GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S / MONITOR LED 21.5' WIDESCREEEN, FULL HD, HDMI/VGA/DVI	UND	5
4	165681	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3-1115G4(2 CORE, CACHE 6MB, ATÉ 4.1MHZ) / PLACA DE VÍDEO INTEL UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA / TELA FULL HD 15,6" / ARMAZENAMENTO SSD 256GB / TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS) / 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO / 1 PORTA USB 2.0 / 1 CONECTOR DE ÁUDIO / 1 PORTA HDMI 1.4 / 1 PORTA RJ45 FLIP-DOWN DE 10/100/1.000 MBIT/S /CARREGADOR (FONTE) / 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH / 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE / 1 SLOT DE CARTÃO SD 3,0 / CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO	UND	5
5	164173	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8º VELOCIDADE ATÉ 3.90GHZ 8GB RM (EXPANSÍVEL ATE 16GB) 1TB TELA 15,6 HD LED WI-FI E BLUETOOTH 5.0 2 ENTRADAS USB 3.1 1 ENTRADA USB 2.0 LEITOR DE CARTAO SD ENTRADA DE REDE 1 ENTRADA HDMI WEBCAN 720 P TOUCHPAD DE PRECISAO PLACA DE VIDEO INTEGRADA	UND	5
6	164174	TABLET CAPACIDADE: 32GB TAMANHO DA TELA 8" CONECTIVIDADE WI-FI SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 PROCESSADOR QUAD-CORE CÂMERA TRASEIRA 8.0MP CÂMERA FRONTAL 2.0MP CONEXÕES WI-FI	UND	10
<b>TOTAL</b>				

  

LOTE 02 – MONITORES E PROJETORES				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	164175	MONITOR LED 21.5' WIDESCREEEN, FULL HD, HDMI/VGA/DVI ESPECIFICAÇÕES: TELA: TAMANHO DA TELA: 54,6 CM (21,5 ") RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9 TECNOLOGIA DE LUZ: LED TECNOLOGIA PAINEL: TWISTED NEMATIC FILM (TN FILM) ÂNGULO AJUSTÁVEL DE EXIBIÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5º PARA 25º INTERFACES / PORTAS: DVI, VGA, HDMI	UND	10



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



2	155512	PROJETOR, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE: 2500 LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO: 3000:1, RESOLUÇÃO NATIVA: XGA 1024 X 768, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1600X1200 PIXELS, PROJETO: MESA/TETO, DURAÇÃO DA LÂMPADA MÍNIMA: 6000 HORAS (MODO ECO) E MÍNIMO DE 4000 HORAS MODO NORMAL, POTÊNCIA DA LÂMPADA MÍNIMA: 200 W; CORREÇÃO DE TRAPÉZIO MÍNIMA DE +/- 40°; COM CONTROLE REMOTO; SISTEMA DE COR: NTSC 4.43, PAL, PAL -60, PAL-M, PAL-N, SECAM; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO MÍNIMA: 1,2 A 8M; TAMANHO DA IMAGEM: 30" A 300" (POLEGADAS); FALANTES MÍNIMO: 2W; VOLTAGEM: BIVOLT; CONEXÕES MÍNIMAS: VGA 15 PINOS DSUB, HDMI E RCA; CONTROLE EXTERNO: RS-232, IR; RECURSOS: KENSINGTON, TEMPORIZADOR DE DESLIGAMENTO, AUTONSENSE, 3D READY, CONTROLE REMOTO VIRTUAL E AMPLIAÇÃO DE IMAGEM. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES E PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	1
<b>TOTAL</b>				

<b>LOTE 03 – IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS</b>				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	164122	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: 110V MONO À LASER PRETO E BRANCO CARTA/OFÍCIO ATÉ 42PPM IMPRESSÃO EM 2 FACES BANDEJA PARA 250 FOLHAS BANDEJA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS CONEXÃO: USB ETHERNET SEM FIO	UND	5
2	164123	IMPRESSORA LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATE 55 PPM CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL: 3200 FOLHAS CICLO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: ATÉ 280.000 PAGINAS / MÊS MEMORIA: 256 FORMATO: A4/CARTA	UND	5
3	164125	MULTIFUNCIONAL – COPIADORA ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3.7 IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI CÓPIAS MÚLTIPLAS RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 8 SEGUNDOS TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 8 SEGUNDOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 1200 X 1200 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS INTERFACES PADRÃO: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS/MÊS	UND	5
4	164127	MULTIFUNCIONAL ESTE, EQUIPAMENTO COMPACTO IDEAL TEM UMA BANDEJA DE CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS, CONECTA-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET E FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM. ESPECIFICAÇÕES: VISOR LCD: 2 LINHA VOLTAGEM: 127V TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI MEMÓRIA PADRÃO: 32MB INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3 VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT	UND	5
5	164126	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM† VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM CÓPIA: QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-20 CÓPIAS (SEM PC) TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT 6	UND	5
6	164128	SCANNER - CCD DUPLO: 600 DPI COM RESOLUÇÃO DE SAÍDA 75 A 1200 DPI 35 PPM / 70 IPM. DUPLEX (FRENTE E VERSO) ALIMENTAÇÃO VERTICAL. 600 DPI COM RESOLUÇÃO DE SAÍDA 75 A 1200 DPI - SCANNER DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE. DIGITALIZA A VELOCIDADES DE 35 PPM/70 IPM1 DIGITALIZA OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA LEITURA. - RENDIMENTO. CICLO DE TRABALHO DE 4.000 FOLHAS POR DIA. - DIGITALIZA PÁGINAS DOBRADAS, CRACHÁS E CARTÕES DE VISITA, FOLHAS INDIVIDUAIS, ENTRE OUTROS.	UND	3
<b>TOTAL</b>				



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	164177	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁX. WATTS: 1400W TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V TIPO DE TOMADA: TRIPOLAR 20A (2P+T) FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ ACABAMENTO: CANECA PLÁSTICA ANTICHAMAS PROTEÇÃO TÉRMICA DE SOBRE AQUECIMENTO BOBINA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 13.0 X 15.5 X 10.5CM TOMADAS NO NOVO PADRÃO NBR14136	UND	30
2	164178	AUTO TRANSFORMADOR 3000VA, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁX. WATTS: 2100W (3000VA) TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V TIPO DE TOMADA: TRIPOLAR 20A (2P+T) FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ ACABAMENTO: CANECA PLÁSTICA ANTICHAMAS PROTEÇÃO TÉRMICA DE SOBRE AQUECIMENTO BOBINA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: A15.0 X L16.5 X C12.5CM TOMADAS NO NOVO PADRÃO NBR14136	UND	15
3	165667	BATERIA PARA NOBREAK ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO NOMINAL: 12V CAPACIDADE: 9,0AH PARA 20HORAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 150 X LARGURA 64 X ALTURA 98 MM) FLUTUAÇÃO: 13.6 - 13.8 V CÍCLICO: 14.4 - 15.0 V CORRENTE INICIAL: 2.7A (MÁXIMA) BATERIA CHUMBO-ÁCIDA SELADA REGULADA POR VÁLVULA	UND	10
4	164179	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W) 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 FILTRO DE LINHA. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) FUSÍVEL REARMÁVEL TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. POTÊNCIA: 1000VA OU 1000W FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO - ENTRADA: 115/127/220V~ SAÍDA: 115V~ PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO	UND	15
5	165670	ESTABILIZADOR 500VA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA:500VA/500W TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220V~ AUTOM. CORRENTE DE ENTRADA: 4,8 / 4 / 2,5 A TENSÃO DE SAÍDA: 115V FREQUÊNCIA: 60HZ FUSÍVEL: 6A FUNÇÃO TRUE RMS TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 500 VA TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 PARA 500 VA BIVOLT FILTRO DE LINHA INTERNO LED: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DA REDE E FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA) SUB/SOBRETENSÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UND	30
6	165679	NOBREAK 1500 VA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 1500/825 TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V~): 115/127/220 FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA (V~): 95-140/185-260 V~ CONEXÃO DE SAÍDA: 8 (2P+T - PADRÃO NBR 14.136) INTERFACES: 4 LEDS (REDE, INVERSOR, BATERIA E ATERRAMENTO), CORPO METÁLICO E PLÁSTICO ANTICHAMAS, USB SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: POWERCHUTE PERSONAL EDITION EXPANSOR DE BATERIAS: COMPATÍVEL COM BZ24XLBP-BR (MAX 1) TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, SENOIDAL APROXIMADA FILTRO DE LINHA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DUPLA PROTEÇÃO: CHAVE INTELIGENTE CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA E VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO CHAVE INTELIGENTE: LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO 2 TOMADAS SEPARADAS PARA FACILITAR A CONEXÃO DE DISPOSITIVOS QUE OCUPAM MAIS ESPAÇO: 100 A 240 VAC BIVOLT AUTOMÁTICO 50/60 HZ CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ENERGIA EM CASO DE SURTO ELÉTRICO: 125 JOULES CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10 AMPÈRES POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1.270 W (127 VOLTS) E 2.200 W (220 VOLTS) FABRICADO EM MATERIAL ANTICHAMAS: EVITA A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIO, AUMENTANDO A SEGURANÇA DO AMBIENTE PRODUTO PARA USO EM AMBIENTE INTERNO OITO CONEXÕES 1,5 DE COMPRIMENTO DE CABO	UND	2



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



7	165680	NOBREAK 2000VA/2000W ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL: 2000VA/2000W VOLTAGEM: TRIVOLT (AUTOMÁTICO - ENTRADA) 115V (SAÍDA) FATOR DE POTÊNCIA: 0.7 RENDIMENTO: > 95% COM REDE E > 85% COM INVERSOR REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR: < +/- 2% COM CARGA LINEAR TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0.8 MS TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%): 8 HORAS FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL PURA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/- 1%): 60 HZ TEMPO DE RESPOSTA DO ESTABILIZADOR: 1 CICLO DE REDE POWERLOOK - BATTERY SAVE (AUTO DESLIGAMENTO) PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA (SOBRECARGA), CURTO-CIRCUITO E SOBRETENPERATURA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA DISJUNTOR NA ENTRADA (REARME AUTOMÁTICO)	UND	5
8	165687	NOBREAK 800VA BIVOLT, 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC START. 12 MESES DE GARANTIA.FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI A FUNÇÃO DC START MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, , RECARREGADOR INTELIGENTE, BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~, POTÊNCIA MÁXIMA: 800VA	UND	5
<b>TOTAL</b>				

LOTE 05 - REDE				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	164083	ADAPTADOR DE REDE PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS, RJ45	UND	20
2	164084	ADAPTADOR WIRELESS USB 2.0 AC600 ARCHER T2U PLUS ESPECIFICAÇÕES:INTERFACE: USB 2.0LED: STATUSDIMENSÕES (L X C X A): 57.8 x 18 x 173.4 MMANTENA: 5DBIPADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZVELOCIDADES WIRELESS: 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ)FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ, 5 GHZMODOS WIRELESS: MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURASEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSKTECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAMCERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS	UND	15
3	164138	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM: KEYSTONE TIPO 110 MATERIAL: ABS MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO DIMENSÕES: 190 X 30 X 30 MM	UND	5
4	164139	ALICATE PARA CRIMPAR ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM 8P8C-RJ45/6P6C-RJ12/6P4C-RJ11 TIPO: RJ11/RJ12/RJ45	UND	5
5	164140	ALICATE PARA DECAPAR ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM: UTP/STP OU OUTROS CABOS DE DIÂMETRO 3.2MM A 9.5MM MATERIAL: ABS MATERIAL DA LÂMINA: AÇO MN65 DIMENSÕES: 110 X 45 X 10 MM	UND	5
6	164141	BANDEJA FIXA 250MM (FIXAÇÃO FRONTAL) RACK 19"	UND	5
7	165668	CABO DE REDE, PAR TRANÇADO COM 8 VIAS; CATEGORIA: CAT6E; APLICAÇÃO: REDES; COR: AZUL; IMPEDÂNCIA: 100±15% OHMS; REVESTIMENTO: PVC RETARDANTE A CHAMA; CONDUTOR: COBRE; DIÂMETRO: 6MM; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 0°C A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 80°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 60°C; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20°C: 93,8 OHMS/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA 1KHZ MÁXIMO: 56PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ MÁXIMO: 3,3PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100±15% OHMS; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 545NS/100M @ 10MHZ ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 45NS/100M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500VDC/3S; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68% / CAIXA COM 305M	CX	10
8	164091	CAIXA DE CABO DE REDE 305MT, PAR TRANÇADO COM 8 VIAS CATEGORIA: CAT5E, CATEGORIA DE APLICAÇÃO: REDE; ACABAMENTO DOS CONECTORES: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: UTP FLEXÍVEIS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 10 / 100MBPS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° A 40°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20° A 60°C; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE;	CX	20
9	164142	CAIXA DE SOBREPOR 2 PORTAS FÊMEA - PARA KEYSTONE CAT5E MODULAR FÊMEA	UND	20
10	164143	CAIXA DE SOBREPOR SUPERFÍCIE COM 01 PORTA PARA KEYSTONE CAT5E MODULAR FÊMEA.	UND	20
11	164144	CALHA/RÉGUA 12 TOMADAS 10A PARA RACK 19	UND	5
12	164146	CAPA CONECTORA ETHERNET, PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE CABO COM FIVELA DUPLA PARA CAT6 RJ45	UND	600



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



13	164092	CONECTOR FÊMEA CAT.6. KEYSTONEUTILIZADO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS; E EXCEDE OS REQUISITOS DA NORMA PARA CATEGORIA.ESPECIFICAÇÕES:AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNOATENDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6COMPATÍVEL COM RJ-11ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO ID C POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B FOLHETO DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS IMPRESSO NA EMBALAGEM CONTATO IDC EM ÂNGULO DE 45º PARA MELHORIA DA PERFORMANCE ELÉTRICACERTIFICADO UL LISTED	UND	200
14	164093	CONECTOR RJ45 CAT5 E ESPECIFICAÇÕES: O PADRÃO REGISTERED JACK (RJ) ESPECIFICA O RJ45 COMO UM CONECTOR FÍSICO SEUS CABOS DE REDE. PADRÃO CAT5E PADRÃO: ROHS COMPLIANT AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP	UND	1000
15	164148	GUIA DE CABO 2U HORIZONTAL FECHADO PRETO	UND	5
16	165676	KEYSTONE MD9 CAT5E RJ45 7492 (CONECTOR FÊMEA) ESPECIFICAÇÕES: KEYSTONE TERMINAIS DE REDES, IDEAL PARA SEREM USADOS PATCH PANELS, ESPELHOS, TOMADAS, CAIXAS DE SOBREPOR, ETC. DESENVOLVIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGA CHAMAS. TERMINAIS DE CONTATO, PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO. MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO EM DUPLA FACE. POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO DIRETAMENTE SOBRE TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL ARTICULADA. TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. FORNECIDO COM CAPA TRASEIRA E TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL ARTICULADA	UND	60
17	164151	KIT VENTILAÇÃO COM 4 COOLERS PARA RACK PADRÃO 19	UND	5
18	164153	LOAD BALANCE BROADBAND INTERFACE: 1 PORTA ETHERNET WAN FIXA 1 PORTA ETHERNET LAN FIXA 3 PORTAS ETHERNET WAN/LAN ALTERNÁVEIS MEMÓRIA FLASH: 16MB DRAM: 128MB BOTÕES: BOTÃO RESET FUNÇÕES AVANÇADAS ACL FILTRAGEM DE IP / MAC / URL / WEB IGMP IGMP PROXY/IGMP SNOOPING REDIRECIONAMENTO SERVIDOR VIRTUAL, PORTA TRIGGERING, DMZ LOAD BALANCE POLÍTICA DE ROTEAMENTO, BACKUP DE LINK	UND	5
19	164154	ORGANIZADOR DE CABO DE REDE LAN UTP ESPECIFICAÇÃO: TIPO PENTE DE CABOS	UND	10
20	164155	ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCRO 100MT	UND	10
21	164156	ORGANIZADOR DE CABOS ORGANIZADOR DE CABOS 1/8	UND	10
22	164157	ORGANIZADOR DE CABOS ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 COR: PRETO COMPRIMENTO: 1 METRO DIÂMETRO EXTERNO: 2CM TEM A FINALIDADE DE PROTEGER FIOS E CABOS (CHICOTES) DE FORMA VERSÁTIL, POSSIBILITANDO A SAÍDA DOS MESMOS EM QUALQUER PONTO DO FEIXE. POR OFERECER UMA ISOLAÇÃO SEGURA E CONSTANTE DA FIAÇÃO, PERMITE VÁRIAS COMPOSIÇÕES DE LAYOUT. É UTILIZADO EM CAIXAS DE COMANDO, ALÉM DE SER LARGAMENTE UTILIZADA NA INFORMÁTICA ONDE ACOMODA, DE FORMA ORGANIZADA A FIAÇÃO DE COMPUTADORES. VOCÊ PODERÁ CORTÁ-LO COM UMA SIMPLES TESOURA ADAPTANDO ASSIM A SUA NECESSIDADE.	UND	10
23	164158	PATCH PANEL CAT5E 24P 24 PORTAS RJ45, INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19 POLEGADAS PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; GUIA TRASEIRO COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS; COM PROTETORES TRASEIROS	UND	10
24	164159	PATCH PANEL CAT6 24P EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6/CLASSE E DESEMPENHO DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 10G-BASE-T (TSB-155) TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES. APRESENTA "LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA EIA/ECA-310E CONECTOR COM IDC EM ÂNGULO DE 45 COMPATÍVEL COM RJ-11 4 MÓDULOS DE 6 PORTAS (TOTAL DE 24 POSIÇÕES RJ45) FORNECIDO COM PORTA ETIQUETAS EM ACRILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO QUE PERMITE A FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS ALTURA: 44,45 MM (1U) LARGURA: 482,6MM (19") ESPESSURA DE CHAPA: 1,8MM PESO: 0,86 KGS GUIA TRASEIRO COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS; COM PROTETORES TRASEIROS	UND	10
25	155532	PLACA DE REDE SEM FIO 150 MBPS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	20
26	164160	RACK DE PISO RACK PARA SERVIDOR, CABEAMENTO, CFTV ENTRE OUTROS 40U (1966 MM) ALTURA X 600MM LARGURA X 600MM DE PROFUNDIDADE ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 195 CM X 60 CM X 60 CM	UND	2



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



27	164161	RACK FECHADO 12U – PISO PADRÃO 19" ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 1,5MM DE ESP. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO 1,5MM DE ESP., COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. 04 PÉS NIVELADORES CONFECCIONADOS EM AÇO (BITOLA 8MM). LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. TETO CHANFRADO (ANGULADO) 0,9MM DE ESP. COM ABERTURA PARA 02 OU 04 VENTILADORES.	UND	3
28	164162	RACK FECHADO 20U – PRETO PORTA PERFURADA RACK PISO PADRÃO 19?. ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 1,5MM DE ESP. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO 1,5MM DE ESP., COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. 04 PÉS NIVELADORES CONFECCIONADOS EM AÇO (BITOLA 8MM). LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. TETO CHANFRADO (ANGULADO) 0,9MM DE ESP. COM ABERTURA PARA 02 OU 04 VENTILADORES.	UND	3
29	164164	ROTEADOR ESPECIFICAÇÕES: PORTAS: 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS BOTÕES: BOTÃO DE RESET, BOTÃO LIGA / DESLIGA, BOTÃO LIGA / DESLIGA WPS / WI-FI FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12V / 1A ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS E 1 ANTENA INTERNA WIRELESS: PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC / N / A 5GHZ, IEEE 802.11B / G / N 2.4GHZ FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR / DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128-BIT, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK TAXA DE SINAL: 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS 2,4 GHZ: ATÉ 300 MBPS SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5 GHZ: 11A 6MBPS: -93DBM ~ 11A 54MBPS: -78DBM ~ 11AC HT20MCS8: 69DBM; 11AC HT40MCS9: -65DBM 11AC HT80 MCS9: -62 DBM 2,4 GHZ: 11G 54 MBPS: -78DBM 11N HT20 MCS7: -74DBM 11N HT40 MCS7: -71DBM	UND	10
30	164165	ROTULADOR ELETRÔNICO TIPOS DE FITA: M LARGURAS: 9 E 12 MM NÚMERO DE LINHAS: 2 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 230DPI ALTURA MÁX. DE IMPRESSÃO: 7 MM DISPLAY: 8 CARACTERES X 1 LINHA CORTADOR: MANUAL PORTÁTIL, FUNCIONA COM 4 PILHAS ALCALINAS "AAA" (NÃO INCLUSAS) INCLUI 01 FITA INICIAL "M" (4 METROS) PRETO SOBRE BRANCO	UND	5
31	164166	SWITCH 16-PORT ESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Û STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Û STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABLE (MAXIMUM 100M)	UND	10
32	164167	SWITCH 24-PORT PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ TABELA DE MAC ADDRESS: 8K TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS QUADRO JUMBO: 10KB TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40% MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA	UND	5
33	164168	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS PARA O COMPARTILHAMENTO DE INTERNET COM ATÉ 8 DISPOSITIVOS LOAD BALANCE BROADBAND - TL-R470T+ INTERFACE: 1 PORTA ETHERNET WAN FIXA 1 PORTA ETHERNET LAN FIXA 3 PORTAS ETHERNET WAN/LAN ALTERNÁVEIS MEMÓRIA FLASH: 16MB DRAM: 128MB BOTÕES: BOTÃO RESET FUNÇÕES AVANÇADAS ACL FILTRAGEM DE IP / MAC / URL / WEB IGMP IGMP PROXY/IGMP SNOOPING REDIRECIONAMENTO SERVIDOR VIRTUAL, PORTA TRIGGERING, DMZ LOAD BALANCE POLÍTICA DE ROTEAMENTO, BACKUP DE LINK	UND	10
34	165685	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M) / 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E OU ANTERIOR CABO (MÁXIMO 100M) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA: MAXIMUM: 29.8W (220V/50HZ) DIMENSÕES (L X C X A): 17.32 X 8.7 X 1.73POL.(440 X 220 X 44 MM) MONTAGEM: RACK MOUNTABLE MAX POWER CONSUMPTION: 32.29W(220V/50HZ) MAX HEAT DISSIPATION: 110.17BTU/H	UND	2
35	155578	TESTADOR DE CABOS MODELO DE CABOS: RJ11, RJ45, BNC E USB COM DIMENSÃO: 145 X 86 X 25,5 MM	UND	2
36	164171	VOICE PANEL 30 PORTAS CAT.3 CONECTORES TRASEIROS 110 IDC CONECTORES FRONTAIS RJ-45 PADRÃO RACK 19 POLEGADAS IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS FEITA ATRAVÉS DE ETIQUETAS. PARTE TRASEIRA COM NUMERAÇÃO DA PORTA E PADRÃO DE CORES DE INSERÇÃO DO FIO.	UND	2
37	164172	VOICE PANEL CAT3 50 PORTAS - TELEFONIA PARA RACK DE 19 PORTAS FRONTAIS MONTADAS COM RJ45, E AS TRASEIRAS MONTADAS COM CONECTOR IDC 110 DE 04 VIAS. CABO PARA ATERRAMENTO. ACOMPANHA KIT PORCA GAIOLA. PROJETADO PARA MONTAR A QUALQUER PADRÃO DE 19 " RACK OU	UND	2



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



	GABINETE		
<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE 06 - DIVERSOS</b>				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	155583	BATERIA, DE LITHIUM, 3 VOLTS, REF CR-2032.	UND	50
2	164085	CABO DE FORÇA ESPECIFICAÇÕES: CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOVO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS NORMA DO INMETRO: NBR14136	UND	15
3	164086	CABO DVI MATERIAL DO CABO: COBRE PURO 28 AWG RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P PROFUNDIDADE DE COR: 10 BITS NÃO TRANSMITE ÁUDIO	UND	10
4	164087	CABO HDMI ESPECIFICAÇÕES: OS CABOS PIX ESTÃO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.0 OFERECEM TODOS OS RECURSOS DO PADRÃO 1.4 ATINGEM 18GBPS DE LARGURA DE BANDA PERMITEM A RESOLUÇÃO DE 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO 32 CANAIS DE SOM	UND	10
5	164088	CABO PARA ALIMENTAÇÃO PLUS CABLE SATA ESPECIFICAÇÕES: CABO PARA ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS SATA PRODUTO OEM	UND	10
6	165669	CABO SATA ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA DE APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE DADO TIPO DE CONECTORES / INTERFACE - CONECTORES 180°/180° PONTA A CONECTOR 180° PONTA B CONECTOR 180° TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 6 GBPS	UND	10
7	164090	CABO USB ESPECIFICAÇÕES: CONECTA IMPRESSORAS COM INTERFACE USB 2.0 AO COMPUTADOR CONECTE O USB A MACHO NO COMPUTADOR E O USB B MACHO NA IMPRESSORA INTERFACE: USB PADRÃO 2.0 COMPRIMENTO APROX.: 1,80M	UND	20
8	155556	CABO, EXTENSOR USB 2.0, MACHO X FÊMEA, MÍNIMO 1,8 METROS DE COMPRIMENTO	UND	10
9	164129	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UND	10
10	155585	CARTÃO, DE MEMÓRIA, 32GB, MICRO SD CLASSE 10.	UND	10
11	164094	COOLER BOX PARA PROCESSADOR INTEL	UND	5
12	164096	COOLER FAN XPG, 120MM ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO: 3 PINOS FAN: VELOCIDADE DO FAN: 1.200 RPM NÍVEL DE RUÍDO: 23 DBA (MAX) FLUXO DE AR MÁXIMO: 45.3 CFM PRESSÃO ESTÁTICA MÁXIMA: 1.28 TENSÃO NOMINAL: DC 12V TENSÃO DE PARTIDA: DV 5V CORRENTE NOMINAL: 0.16A (MAX)	UND	5
13	164095	COOLER FAN XPG, 90MM ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO: 3 PINOS FAN: VELOCIDADE DO FAN: 1.200 RPM NÍVEL DE RUÍDO: 23 DBA (MAX) FLUXO DE AR MÁXIMO: 45.3 CFM PRESSÃO ESTÁTICA MÁXIMA: 1.28 TENSÃO NOMINAL: DC 12V TENSÃO DE PARTIDA: DV 5V CORRENTE NOMINAL: 0.16A (MAX)	UND	5
14	165666	DISCO RÍGIDO (HD) INTERFACE: SATA 6 GB/SCAPACIDADE: 1TB FORM FACTOR: 3.5-INCH ROHS COMPLIANT ROTAÇÃO: 7200 RPM BUFFER PARA HOST: 6 GB/S	UND	10
15	165688	DISCO RÍGIDO (HD) INTERFACE: SATA 6GB/S CAPACIDADE: 4TB FORM FACTOR: 3.5-INCH ROHS COMPLIANT ROTAÇÃO: 7200 RPM BUFFER PARA HOST: 6 GB/S	UND	5
16	164097	FAN COOLER 90MM	UND	5
17	165671	FILTRO DE LINHA DUPLA PROTEÇÃO: CHAVE INTELIGENTE CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA E VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO CHAVE INTELIGENTE: LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO 2 TOMADAS SEPARADAS PARA FACILITAR A CONEXÃO DE DISPOSITIVOS QUE OCUPAM MAIS ESPAÇO: 100 A 240 VAC BIVOLT AUTOMÁTICO 50/60 HZ CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ENERGIA EM CASO DE SURTO ELÉTRICO: 125 JOULES CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10 AMPÈRES POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1.270 W (127 VOLTS) E 2.200 W (220 VOLTS) FABRICADO EM MATERIAL ANTICHAMAS: EVITA A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIO, AUMENTANDO A SEGURANÇA DO AMBIENTE PRODUTO PARA USO EM AMBIENTE INTERNO OITO CONEXÕES 1,5 DE COMPRIMENTO DE CABO	UND	30
18	165672	FONTE ATX 500W CARACTERÍSTICAS COOLER: 120X120 BAIXO RUÍDO COM CONTROLE INTELIGENTE DE TEMPERATURA VOLTAGEM: 115V/230V FAN: 12CM PINOS: X1- 24 4+4X1 6+2X1 4 PINOS X3 SATA X4 FLOPPY X1 CORRENTE 7A / 5 A FREQUÊNCIA 60/50 HZ PROTEÇÃO: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA PROTEÇÃO DE VOLTAGEM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO USANDO COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE, PROMOVE ALTA DURABILIDADE E VIDA ÚTIL PARA SEU COMPUTADOR EQUIPADO COM INTEL TM E AMD. TM	UND	150
19	165673	FONTE ATX 500W REAL BIVOLT: SIM (115V-230V), MANUAL COOLER: 12X12CM POTÊNCIA: 500W CONEXÕES: 1 X ALIMENTAÇÃO 20 + 4 PINOS 1 X PCI EXPRESS 6 PINOS 1 X AUXILIAR ATX 4 PINOS 2 X CONECTORES IDE 4 X CONECTORES DE ENERGIA SATA	UND	10
20	162219	GABINETE 2 USB C/ SUPORTE A VENTOINHAS FROTA L E LATERAL - PADRÃO ATX	UND	30



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



21	165674	HD - SSD/240 GB ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 240GB NAND: TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB "	UND	40
22	165675	HD - SSD/480G ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 480GB NAND: TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UND	15
23	164103	HD EXTERNO 1TB INTERFACE: USB 3.0 TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) ROTAÇÃO: 5400 RPM	UND	10
24	164130	HUB USB ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA: USB 3.0 SAÍDA: 7 PORTAS USB 3.0 COMPATÍVEL COM PADRÕES USB 3.0/2.0/1.1; SUPORTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5 GBPS; SUPORTA CORRENTE DE ATÉ 900MA EM CADA PORTA USB PLUG & PLAY PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE INTERRUPTOR ON/OFF COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WIN 7/ WIN 8 / WIN 8.1 / WIN10	UND	10
25	164149	JOGO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES CARACTERÍSTICAS: JOGO DE FERRAMENTAS COM 13 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PLÁSTICO. CONTEÚDO: 1 CHAVE DE FENDA 3/16". 1 CHAVE DE FENDA 1/8". 1 CHAVE PHILLIPS # 1. 1 CHAVE PHILLIPS # 0. 1 EXTRATOR DE IC. 1 CHAVE DE TORQUE T15. 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4". 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16". 1 CHAVE TESTE. 1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES. 1 ALICATE DE BICO LONGO 5". 1 PINÇA. 1 ESTOJO COM ZÍPER	UND	2
26	164105	LICENÇA ANTI VIRUS MODELO: TOTAL SECURITY MULTIDISPOSITIVOS ESPECIFICAÇÕES: PROTEGE A PRIVACIDADE, SENHAS, ARQUIVOS E FOTOS PROTEGE SEU DINHEIRO EM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS E COMPRAS ON-LINE PROTEGE AS CRIANÇAS ON-LINE E OFF-LINE	UND	30
27	164106	MEMORIA RAM 4GB DDR3 PINAGEM: 240-PIN FREQUÊNCIA CAPACIDADES DE ATÉ 4GB (1X 4GB) (VELOCIDADE): 1866MHZ OU SUPERIOR LATÊNCIA: 10-10-10-30 TENSÃO 1.5 V	UND	20
28	164107	MEMORIA RAM 4GB DDR4 VELOCIDADE: DDR4-3000 LATÊNCIA CAS: 15 FAMÍLIA DRAM: BALLISTIX CAPACIDADE: 4 GB TIPO DE MÓDULO: UDIMM TEMPO ESTENDIDO: 15-16-16-35 FATOR DE FORMA: UDIMM TECNOLOGIA: DDR4 TIPO DE DIMM: SEM BUFFER VELOCIDADE DO PC: PC4-24000	UND	10
29	164108	MEMORIA RAM 8GB DDR3 TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM CAPACIDADE: 8GB ACELERAÇÃO: DDR3 1866 (PC3 10600) CAS LATÊNCIA: 10 TENSÃO: 1.5V	UND	15
30	164109	MEMORIA RAM 8GB DDR4 VELOCIDADE: DDR4-3000 LATÊNCIA CAS: 15 FAMÍLIA DRAM: BALLISTIX CAPACIDADE: 8 GB TIPO DE MÓDULO: UDIMM TEMPO ESTENDIDO: 15-16-16-35 FATOR DE FORMA: UDIMM TECNOLOGIA: DDR4 TIPO DE DIMM: SEM BUFFER VELOCIDADE DO PC: PC4-24000	UND	5
31	164132	MOUSE USB TIPO: ÓTICO; CONEXÃO: USB; DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - SCROLL); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI.	UND	150
32	165682	PASTA TÉRMICA PRATA, POTE 20GR - COMPOSTO À BASE DE PRATA COLOIDAL, ALTA CONDUTIVIDADE TERMICA; NÃO CORROSIVA;ALTA PERFORMANCE;ALTA VISCOSIDADE;ALTO PODER DE REFRIGERAÇÃO. EXTREMAMENTE ADERENTE	UND	10
33	155571	PASTA TÉRMICA, POTE 50G	UND	5
34	165683	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S	UND	30
35	164111	PLACA DE VÍDEO MEMORIA DE 6GB 1080 TI	UND	2
36	164112	PLACA DE VÍDEO 2GB DDR3 - COM CAPACIDADE DE 2GB DDR3, INTERFACE DE 64 BITS E DIVERSAS CONEXÕES DE VÍDEO	UND	4
37	164113	PLACA MAE PRIME H410M-K DDR4 SOCKET LGA1200 INTEL H410, PRIME H410M-K SLOTS DE EXPANSÃO PROCESSADORES INTEL® DE 10ª GERAÇÃO 1 X PCIE 3.0 X16 (MODO X16) CHIPSET INTEL® H410 2 X PCIE 3.0 X1 LAN 1 X GIGABIT LAN REALTEK® RTL8111H USB PORTAS USB TRASEIRAS (TOTAL 6 ) 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 (2 X TIPO-A) 4 X PORTAS USB 2.0 (2 X TIPO-A) PORTAS USB FRONTAIS (TOTAL 4 ) 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 2 X PORTAS USB 2.0	UND	10



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



38	164114	PLACA MÃE SOCKET 1151 - TURBO BOOST 2.0 - MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL SOCKET 1151 PARA 9ª E 8ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM/CELERON SUPORTA PROCESSADORES INTEL DE 14 NM SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0 SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0 DEPENDENDO DO TIPO DO PROCESSADOR. INTEL H310 CHIPSET: 1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (X16) 2 X PCIE 2.0 X1 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1X PS/2 TECLADO (ROXO) 1X PS/2 MOUSE (VERDE) 1X HDMI 4X PORTAS USB 2.0 3X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO 2X USB 3.1 GEN 1 ATÉ 5GBPS 1X VGA 1X 5G LAN (RJ45) PORTA	UND	10
39	165684	PROCESSADOR CORE I5-10400 HEXA-CORE 2.9GHZ (4.3GHZ TURBO) 12MB CACHE LGA1200 C/ VÍDEO INTEGRADO GRÁFICO DE PROCESSADOR	UND	10
40	164116	PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100, CACHE 6MB, 3.6GHZ (4.3GHZ MAX TURBO), LGA 1200, COM VIDEO INTEGRADO - BX8070110100 GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL UHD GRAPHICS 630 FREQUÊNCIA: BASEADA EM GRÁFICOS 350 MHZ FREQUÊNCIA DINÂMICA MÁXIMA DE GRÁFICOS: 1.10 GHZ MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO MÁXIMO DE 64GB SUPORTE 4K: 60HZ RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI 1.4): 4096X2160 @ 30HZ RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP): 4096X2304 A 60HZ RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP - TELA PLANA INTEGRADA): 4096X2304 A 60HZ SUPORTE AO DIRECTX *: 12 SUPORTE AO OPENGL *: 4.5 VÍDEO DE SINCRONIZAÇÃO RÁPIDA INTEL TECNOLOGIA INTEL INTRU 3D TECNOLOGIA INTEL® CLEAR VIDEO HD TECNOLOGIA INTEL CLEAR VIDEO Nº DE MONITORES SUPORTADOS: 3	UND	10
41	164118	PROCESSADOR INTEL CORE I7 9700 9ª NÚCLEOS : 8 THREADS: 8 FREQUÊNCIA: 3.0GHZ - 4.7GHZ SOCKET: 1151 12 MB CACHE	UND	5
42	164135	TECLADO USB PADRÃO: ABNT2; CONEXÃO: USB, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE.	UND	200
43	165686	WEBCAM ESPECIFICAÇÕES: ALTA RESOLUÇÃO HD 1080P CMOS SENSOR JANELA DE CAPTURA: 4000 X 3000 MODELO DE VÍDEO: MJPG & YUY2 TAXA DE TRANSMISSÃO: (1929X1080) 30F/S; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: MAIOR QUE 48 DB FAIXA DINÂMICA: MAIOR DO QUE 72DB FOCUS IMAGEM: 70CM	UND	5
44	164120	WINDOWS LICENÇA 10 PRO BR 64 BITS	UND	10
<b>TOTAL</b>				

\*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos materiais ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Faz-se necessária a presente licitação em razão da necessidade de aquisição dos materiais e/ou equipamentos, pois estes são de suma importância para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município.

## 3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Irecê/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas ordens de fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

4.5. – Efetuar o fornecimento dos equipamentos em **até 05 (cinco) dias**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria, podendo este prazo ser estendido para até 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



4.7 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.14 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.15 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o **máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

4.16. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo Setor responsável.

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Do Município;

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.1.6 O Município solicitará os produtos, de acordo com as suas necessidades;

### 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

6.2 – OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

6.3 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.

6.4 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

6.5 O município solicitará os materiais de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

6.6 Nos itens onde constam o fornecimento e instalação a contratada ficará responsável pelo fornecimento.

Irecê/BA, 13 de setembro de 2022.

Fernando de Paiva Loula Dourado  
Secretário de Planejamento e Administração



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ,**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2022, cujo objeto é XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$						

VALOR GLOBAL \_\_\_\_\_ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

Observações:

**O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Contador responsável*  
Nº CRC

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022**

**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) \_\_\_\_\_ Carteira (s) de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representá-la junto ao (à) Pregoeira(a) DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epígrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Irecê na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 035/2022, do tipo Menor Preço \_\_\_\_\_ que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xxx, às \_\_\_:\_\_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

*Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.*

(nome da cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

*(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 035/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:*

*(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 035/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*

*(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 035/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*

*(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 035/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;*

*(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 035/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*

*(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 035/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e*

*(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



### Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022

#### ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Irecê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.891/0001-04, com sede à Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **XX**, portador da carteira de identidade RG nº XX, inscrito no CPF sob o nº XX, brasileiro, residente nesta cidade, e a empresa **XX**, CNPJ nº. XX, estabelecida na XX, neste ato representada pelo Sr(a) XX, portador da carteira de identidade RG nº XX, inscrito no CPF sob o nº XX, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 003/2019, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras XX, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 – O valor total estimado dos produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ XX.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irecê não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada ordem de fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de não realização da entrega dos produtos solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas ordens de fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Irecê e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade referente a Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

### CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega do produto ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



## **Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

#### **5.2 – Da Detentora**

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do objeto e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de fornecimento nos prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Irecê.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal de Irecê, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - Email: irecepregao@gmail.com



8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° \_xxx\_/20xx.

### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° XX/20xx e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Irecê - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [irecepregao@gmail.com](mailto:irecepregao@gmail.com)



Irecê/Ba, XX de XX de 20xx

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_